



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

Vossa Referência:

Nossa Referência
30112/2022, de 2022-08-17

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia 917/2022

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2022-08-17, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado, foi proferida a seguinte decisão:

"Em Sessão Diária de Visto, decide-se conceder o visto ao contrato e empreitada tendo por objeto "Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo- Leiria", submetido a fiscalização prévia, melhor descrito no relatório antecedente.

Sem prejuízo disso, formula-se à entidade fiscalizada as seguintes recomendações, que deve adotar em futuros procedimentos:

- a) Fazer corresponder à implementação dos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição artigos próprios no mapa de quantidades de trabalhos, posto a concurso, ao invés de proceder à diluição dos trabalhos desses Planos nos custos relativos ao estaleiro;*
- b) Fazer constar no programa do procedimento a exigência, à empresa adjudicatária, da apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação de que aquela se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do CCP;*
- c) Remeter informação de controlo dos fundos disponíveis integralmente preenchida, ou seja, com a indicação, no seu ponto 4, do valor do compromisso assumido."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB
, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança

Com os melhores cumprimentos.

Pel' O Diretor-Geral
(por delegação de assinatura),

(AMF)